

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 429/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 660.568,11 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

03.00	Secretaria de Administração e Finanças	
03.05	Departamento de Recursos Humanos	
0305.0412204022.011	Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11	Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 01000 R\$ 350.000,00

04.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento	
04.03	Departamento de Obras e Serviços	
0403.2678226012.016	Departamento de Obras e Serviços	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 01000 R\$ 136.893,46

05.00	Secretaria de Educação	
05.04	Departamento de Ensino Fundamental 1ª/4ªs	
0504.1236112012.029	Educação 10%	
3.3.9.30	Material de Consumo	Fonte 01103 R\$ 71.035,17

06.00	Secretaria de Saúde	
06.02	Departamento de Saúde	
0602.1030110012.032	Departamento de Saúde	
3.1.90.11	Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 01303 R\$ 35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 01303 R\$ 67.639,47

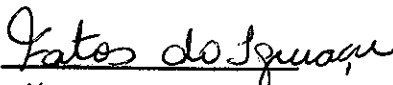
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de recursos:

<u>Descrição</u>	
Fonte Livre	Fonte 01000 R\$486.893,46
10% sobre transferências Constitucionais	Fonte 01103 R\$ 71.035,17
Saúde-receitas vinculadas(EC 29/00-15%)	Fonte 01303 R\$102.639,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2006.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no 
Edição nº 276 em 30/11/06